

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 29, DE 23.05.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TELEFONE COM LINHA DIRETA À OUVIDORIA DA SAÚDE EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA).

DISTRIBUÍDO EM: 23 DE MAIO DE 2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo



29

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

02
70

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar pelo menos um aparelho telefônico em cada Unidade de Saúde sob gestão municipal com linha direta à Ouvidoria da Saúde para que a população possa elaborar, de forma gratuita e ágil, reclamações e sugestões.

§ 1º Subordinam-se ao regime desta Lei todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal, incluindo-se as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Especializadas Ambulatoriais, Unidades Hospitalares, Centro de Referência do Idoso, Centro de Atendimento Psicossocial, - CAPS, Serviço de Atendimento DST/AIDS, CAPS A/D e outros que fazem parte da rede municipal de saúde.

§ 2º As Unidades de Saúde sob gestão municipal deverão afixar, em local visível, placa informando a sociedade sobre a existência do serviço.

§ 3º O aparelho telefônico deverá ser instalado em local de fácil acesso à população, preferencialmente na recepção ou sala de espera da respectiva Unidade de Saúde.

Art. 2º O serviço será disponibilizado à população no mesmo horário de funcionamento de cada Unidade de Saúde.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Saúde deverá disponibilizar atendimento vinte e quatro horas, nos casos de Unidades de Saúde que funcionem por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

05
70

Projeto de Lei – Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências. – Folha 2

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, principalmente no que concerne à transparência e ao respeito do sigilo de dados.

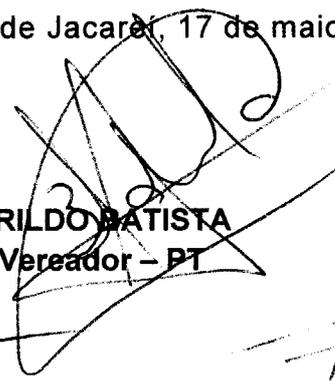
Parágrafo único. Os entes de saúde previstos nesta Lei deverão gerar numeração específica para cada atendimento, de forma que o cidadão possa acompanhar sua demanda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

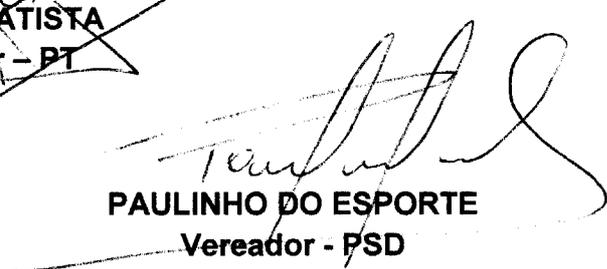
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de maio de 2018.


ARILDO BATISTA
Vereador - PT


Dra. MÁRCIA SANTOS
Vereadora - PV
2ª Secretária


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD

AUTORES: VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências. – Folha 3

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei aqui apresentado tem como objetivo criar um canal direto da população com a Ouvidoria da Saúde, de maneira que se possam denunciar os casos de falta de medicamentos, ausência de médicos/enfermeiros, mau atendimento, falta de aparelhos médicos ou quaisquer outras questões que envolvam falhas na prestação do serviço de saúde pública nas Unidades de Saúde Municipais.

É de conhecimento de todos que a saúde pública passa por momentos difíceis e que tem assolado o cidadão menos favorecido. Além disso, tem alguns profissionais que se acham no direito de maltratar aquele que está enfermo, debilitado, passando por momentos difíceis e o mesmo acaba aceitando a truculência e despreparo de alguns profissionais de saúde. Pensando nisso, queremos dar mais dignidade às pessoas criando um canal direto com a Ouvidoria da Saúde, onde o cidadão poderá manifestar o descontentamento ou até mesmo elogios ao atendimento.

A criação deste serviço contribui, inclusive, para que o Secretário Municipal de Saúde possa tomar ciência do que vem ocorrendo nas Unidades de Saúde da cidade de Jacareí. Trata-se de implementar uma estrutura de apoio ao usuário, que identifique problemas e acompanhe sua solução.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração. Essa implementação contribui para o fortalecimento da democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão, ampliando o acesso do usuário ao processo de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, o que se pretende é facilitar o acesso do usuário e melhorar os procedimentos de recebimento de reclamações e solicitações, bem como assegurar que as informações recebidas encontrem respaldo na administração das Unidades de Saúde e assim melhorar os serviços oferecidos à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

03/10

Projeto de Lei – Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências. – Folha 4

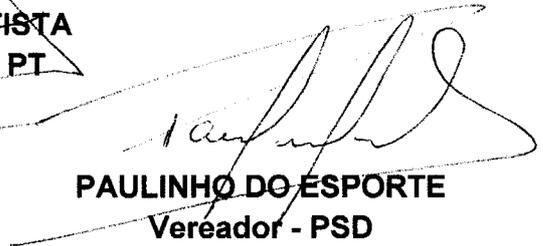
Neste contexto e atendendo a necessidade da população, resta evidente a necessidade de aprovação deste projeto de lei, posto que os entes responsáveis pela saúde da população devem estar constantemente em contato com os cidadãos para captar seus anseios e reclamações.

Diante de todo o exposto, esperamos que esta propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de maio de 2018.


ARILDO BATISTA
Vereador – PT


Dra. MARCIA SANTOS
Vereadora – PV
2ª Secretária


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD